



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**LEI Nº 0228/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR SERVIDOR (a) PARA  
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ANTONIO S. DE V. MOTA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor (a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação em cargos, quantidade vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
SERVENTE	02	40 HORAS	865,21

**Artigo 2º** - O prazo do contrato do servidor (a) será 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade.

**§ Único** - A Forma de contratação será pela ordem de classificação do processo seletivo 01/2015 publicado pelo Edital nº 005/2015 e homologado pelo edital nº 010/2015.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 03  
DE MARÇO DE 2015.

\_\_\_\_\_  
Antonio S. de V. Mota  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**